



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.503/95

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Rua Pedra do Indaiá, de propriedade de Rogério Ribeiro Costa.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subdividir o lote urbano situado nesta cidade à Rua Pedra do Indaiá, com área integral de 426,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados), de propriedade do Sr. Rogério Ribeiro Costa.

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote se desmembrará em outros dois, de nºs 08 e 08-A, com metragens respectivas de 171,00 m<sup>2</sup> e 255,00 m<sup>2</sup>, nas seguintes confrontações e medidas:  
LOTE 08 - Situado à Rua Pedra do Indaiá, com área de 171,00 m<sup>2</sup>, -' confrontando pela frente com a dita rua, em 9,50mts., pelo lado di reito com o lote 08-A da subdivisão, em 18,00 metros, pelo lado es querdo com o Lote nº07, em 18,00 mts. e pelos fundos com o Lote 08-A da subdivisão, novamente, em 9,50 mts.

LOTE 08-A - Situado à Rua Pedra do Indaiá, com área de 255,00 mt<sup>2</sup>, confrontando pela frente, com a dita rua, em 2,50 mts., pelo lado direito com os lotes 09,10,11 e 12, em 35,50 mts., pelo lado esquer do com os lotes 07,08 este último da subdivisão, em 45,00 mts. e pelos fundos com o lote 15, em 12,00 mts.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de outubro de 1995

  
Dr. Antônio Dianese  
Prefeito Municipal